



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: 442/2022/ALFA/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0033.030059/2022-69
OBJETO: Análise do pedido de esclarecimento.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria N.º 30/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 09 de março de 2022, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Em 17/10/2022 foi recebido através do e-mail alfa.supelro@gmail.com, pedido de **ESCLARECIMENTO** formulado por empresa interessada, regendo a licitação as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, dos Decretos Estaduais nº. 26.182/2021, com a Lei Federal nº. 8.666/93 com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes onde as mesmas contemplam aspectos relativos ao procedimento e prazos efetivos para a tutela pretendida.

O prazo e a forma do pedido de esclarecimento ao edital, bem como a legitimidade do impugnante estão orientados no art. 24 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021 e no item 4 do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado.

Em síntese, respectivamente quanto às normas aqui citadas, o prazo é de até três dias (úteis) da data fixada para abertura da sessão, neste caso marcada para o dia 21/10/2022, portanto consideramos a mesma **TEMPESTIVA**.

II – DO MÉRITO

Visto que tais questionamento quanto a descrição do objeto, em especial do item 5 - COMPUTADOR, o processo fora encaminhado a Secretaria de origem, sendo elaborado o referido **Despacho (0032996571)** em resposta, se não vejamos:

III. - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Esta nota visa atender ao apontamento levantado pelo despacho alhures no qual foram enumerado e tratado pontualmente como se segue.

QUESTIONAMENTO: ITEM 05 - COMPUTADOR. No descritivo do referido item é solicitado um computador com as seguintes conexões: "1 (uma) porta de vídeo padrão VGA e 2 (duas) portas HDMI". Porém, apesar de a maioria dos equipamentos atuais possuírem mais de uma conexão de vídeo, muitos deles não repetem o mesmo conector. Permitindo assim uma maior gama de monitores compatíveis com o computador. Dessa forma, entendemos que ofertando um computador que possui 1 (uma) conexão VGA, 1 (uma) conexão HDMI e 1 (uma) DisplayPort estaremos atendendo. Está correto nosso entendimento?

Resposta da unidade: Sim, o entendimento está correto e atende as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça.

IV- DA DECISÃO

Ante o exposto, decido conhecer o esclarecimento e no mérito dar **PARCIAL PROVIMENTO**, tendo em vista as razões esposadas pela pasta de origem.

Em decorrência disso, dê ciência ao peticionante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e do sítio oficial desta SUPEL.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira ALFA/SUPEL-RO

Mat. 300145454



Documento assinado eletronicamente por **Camila Caroline Rocha Peres, Pregoeiro(a)**, em 20/10/2022, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033047632** e o código CRC **F4C117F3**.